



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.616, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda vermelha do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda vermelha está disponível no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda vermelha, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Academias, clubes e salões de beleza deverão funcionar com restrição de público, ficando a capacidade desses estabelecimentos restrita a 25% (vinte e cinco por cento) da lotação.

Art. 4º Fica vedada, em ambientes públicos e privados, a prática de esportes coletivos de contato, ressalvados os campeonatos oficiais já em andamento quando da publicação deste Decreto, que poderão ter os jogos realizados, desde que sem a presença de público.

Art. 5º Continua vedado, em estabelecimentos de qualquer natureza, o comércio de bebidas alcoólicas para consumo no local.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Giltônio Maurílio Pereira Santos
Procurador-Geral do Município